

GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DOS POLICIAIS DA CAVALARIA

"GRÊMIO DA CAVALARIA"

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 2º O GRÊMIO DA CAVALARIA tem por finalidades:

Parágrafo único. O GRÊMIO DA CAVALARIA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

Lucas Andreo - RG PMMT nº 884.318

Presidente do GRÊMIO DA CAVALARIA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 55be7dc1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar